



LEI Nº 1.618, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FINS DE INDENIZAÇÃO ORIUNDA DE DESAPROPRIAÇÃO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, NO VALOR DE R\$ 56.577,50”.

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial para **DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, constituído de faixa de terreno pertencente ao Lote nº 252, Quadra 21, Setor 02 no centro da cidade de Guimarães, que faz fundo com a Escola Municipal Monsenhor Sebastião Fernandes, confrontando com esta escola numa distância de 13,25m, laterais medindo 12,20m e fundo medindo 13,25m, totalizando área de 161,65m², conforme Matrícula nº 62.704 – SRI de Patrocínio/MG, na contabilidade do Município de Guimarães, no decorrer da execução orçamentária de 2022, no valor de R\$ 56.577,50 (Cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), visando à criação de nova dotação orçamentária, conforme segue abaixo:**

| | |
|-------------------|---|
| Órgão | 02 – Prefeitura Municipal de Guimarães. |
| Unidade | 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Sub - Unidade | 01 – Divisão do FUNDEB. |
| Função de Governo | 12 – Educação. |
| Sub - Função | 361 – Ensino Fundamental. |
| Programa | 033 – Universalização do Ensino Público. |
| Projeto/ | 1.057 – AQUISIÇÕES DE IMOVEIS/TERRENOS E |



| | | | |
|-------------------|---|------------|-----------|
| Atividades | DESAPROPRIAÇÃO | | |
| Nat. de Despesa | 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. (Cod. 560) | Fonte. 119 | 56.577,50 |

| | |
|--------------------------|------------------|
| TOTAL GERAL – R\$ | 56.577,50 |
|--------------------------|------------------|

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

| | | | |
|--------------------|---|-----------|-----------|
| Órgão | 02 – Poder Executivo | | |
| Unidade | 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | | |
| Sub - Unidade | 01 – Divisão de Educação. | | |
| Função de Governo | 12 – Educação. | | |
| Sub-Função | 361 – Ensino Fundamental. | | |
| Programa | 033 – Universalização do Ensino Público. | | |
| Projeto/Atividades | 2.002 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. | | |
| Nat. de Despesa | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. (Fic. 139) | Fonte 101 | 56.577,50 |

| | |
|-------------------------|------------------|
| TOTALGERAL – R\$ | 56.577,50 |
|-------------------------|------------------|

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 26 de setembro de 2022.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal